

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 25/02/2021 - 08:26

Protocolo n.º: 86350/2021
3613539E



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca para as demandas sociais".

OFÍCIO 545/GDJJM/2021

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2021.

Assunto: Remanejamento de Emenda Parlamentar Impositiva de 2021

Excelentíssimo Senhor Secretário

Na ocasião em cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me desta oportunidade, para solicitar o remanejamento da Emenda Parlamentar Impositiva de numero 79 (aprovada na Lei Orçamentaria de 2021), de nossa autoria, conforme os dados abaixo:

Origem:

Emenda de nº 79

Órgão: 21.601

Programa: 526

Ação: 2520

Valor: R\$ R\$ 1.859.965,75 (hum milhão oitocentos cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e cinco centavos)

Objeto: Custeio na Saúde

Destino:

Órgão: 21.601

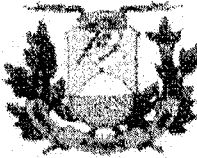
Programa: 526

Ação: 2520

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Beneficiado: Rotary Club de Lucas do Rio Verde

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação do Banco de Leite Materno em Lucas do Rio Verde.



PROTISESINT
Fls. Nº 03
[Handwritten signature]

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca para as demandas sociais”.

Aproveito a oportunidade para ensejar votos de estima e consideração bem como colocar nosso gabinete à disposição dessa Secretaria para que juntos possamos construir um Estado forte e desenvolvido.

Atenciosamente,

DR. JOÃO JOSÉ DE MATOS (DR. JOÃO)
Deputado Estadual – MDB

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Centro Político Administrativo, Rua D, S/N, Bloco 5

Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT.
Fone: (65) 3313-6610 / Gabinete 118 – 1º andar
Web: facebook.com/drjoaoomt E-mail: gabinetedrjoao@al.mt.gov.br - imprensadrjoao@gmail.com



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 209/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE**, com sede no município de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.386.056/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.414.189 SSP/SC, emitida em 31/08/2005, e do CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria Estadual nº 078/2021/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 078/2021/GBSES, com a finalidade de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Implantação do Banco de Leite, no Hospital de Lucas do Rio Verde.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterà as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCAS DO RIO VERDE

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 17 de junho de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde

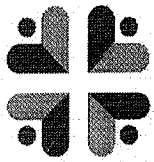
TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto

CPF: 094.128.018-74

Fernanda Heldt Ventura

CPF: 000.146.841-36



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Rua Catuipe, 1309 E, Cidade Nova
Cep 78455-000 Lucas do Rio Verde-MT
Tel: (65)3548-2304 conselhosaude@saude2.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N° 020/2021

Dispõe aprovar o Plano de trabalho, referente ao recurso de proposta de Emenda Parlamentar N° 079/2021 no valor de R\$100.000,00 do Deputado Estadual Dr. João José de Matos para aquisição de materiais e equipamento ao Banco de Leite Humano designado à Fundação Luverdense de Saúde, Hospital São Lucas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 270/97 de 22 de fevereiro de 1994 e considerando:


I – A 266ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT de 23 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Plano de trabalho, referente ao recurso de proposta de Emenda Parlamentar N° 079/2021 no valor de R\$100.000,00 do Deputado Estadual Dr. João José de Matos para aquisição de materiais e equipamento ao Banco de Leite Humano designado à Fundação Luverdense de Saúde, Hospital São Lucas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 23 de Julho de 2021.


João Salvador de Freitas
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Ofício N.º 463 / 2021 / SMS

Lucas do Rio Verde, 30 de Julho de 2021.

Assunto: DADOS BANCÁRIOS – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE LEITE, NO HOSPITAL SÃO LUCAS - LUCAS DO RIO VERDE.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste informar dados bancários referente repasse Estadual para ser destinado a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** para Implantação do **Banco de Leite, no Hospital São Lucas** – cidade de Lucas do Rio Verde, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Resolução CIB n.º. 139/2015 e Portaria n.º. 078/2021/GBSES,

Banco do Brasil

Agência: 3196-8

C/C: 47.136-4

Atenciosamente,



Fernanda Heldt Ventura
Secretária Municipal da Saúde
Portaria n.º. 027/2021
Lucas do Rio Verde - MT

Ima Sr.^a
Elaine Morita Pereira Souza
Diretora do ERS - Sinop/SES-MT
Sinop - MT

